



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.551, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 3.000, de 29 de outubro de 1.993, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal.

RAUL JOSÉ SILVA GÍRIO, Prefeito de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.000, de 29 de outubro de 1.993, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 13** ...

VIII – gerir juntamente com o primeiro tesoureiro o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal, bem como a movimentação financeira e bancária em seu nome e em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – Comcriaja;

Art. 21 Compete ao primeiro tesoureiro:

I – gerir juntamente com o presidente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal, bem como a movimentação financeira e bancária em seu nome e em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – Comcriaja;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

II – manter sobre sua guarda os livros, documentos, fichas, cheques, arquivo e todo material contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal, bem como a movimentação financeira e bancária em seu nome e em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – Comcriaja;

III – apresentar mensalmente o balancete sobre receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal, e até 31 de janeiro de cada ano o balanço geral, conforme as regras determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a movimentação financeira e bancária em seu nome e em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – Comcriaja, serão administrados pelo primeiro tesoureiro e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal - Comcriaja, conjuntamente.

Parágrafo Único O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – Comcriaja, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990.”

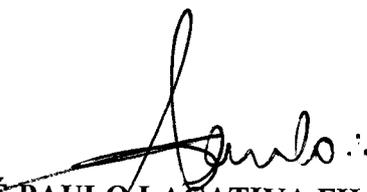


Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de dezembro de 2016.


RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO
Secretário de Governo

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 09 de dezembro de 2016.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo